



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 58, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

“Altera a destinação e a afetação de bens imóveis públicos municipais que especifica, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado a destinação de parte do bem imóvel público municipal de uso especial constante da matrícula n.º 4.950, devidamente registrado às fls. 147, do livro 2AE, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, da construção do PROJETO PEQUENO TRABALHADOR para construção de uma UNIDADE DE SAÚDE, tudo em conformidade com o croqui e memorial anexo, parte integrante da presente lei, que estão acompanhados da respectiva certidão imobiliária.

Art. 2º. Fica alterado a afetação do bem imóvel público municipal constante da matrícula n.º 40, devidamente registrado às fls. 40, do livro 2A, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de uso comum do povo para uso especial, destinado a construção de uma UNIDADE DE SAÚDE, tudo em conformidade com o croqui e memorial anexo, parte integrante da presente lei, que estão acompanhados da respectiva certidão imobiliária.

Art. 3º. Fica autorizado o n. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a providenciar os desmembramentos, as averbações e as alterações necessárias para que seja alcançado o fim disposto no artigo anterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria existente no orçamento do exercício financeiro de 2010, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a parte final do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 649/89.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 30 de setembro de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 057, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera a destinação e a afetação de bens imóveis públicos municipais que especifica, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para alterar a destinação de bem imóvel público municipal de uso especial, e dar outras providências.

Cumprе informar aos n. Edis que nosso Município foi contemplado com recursos federais destinados a construção de 02 (duas) novas unidades de saúde. É fato a necessidade da construção destas novas unidades em nosso Município para melhor atender a nossa população. Cumprе ao Executivo a destinação das áreas a serem construídas, por isso, vem solicitar destes n. Edis o apoio para que as referidas Unidades sejam instaladas em locais estratégicos, tais como Setor Santa Luzia, para atender a região do Santa Luzia, do Loteamento Municipal e parte da região Central, de forma a alterar a sede da Unidade já instalada no Centro Comunitário, e Setor Aeroporto, que irá atender parte da região Central, Setor Junqueiroz, Vila Castro e Setor Aeroporto.

As áreas indicadas necessitam de alteração de sua destinação (Setor Santa Luzia) e de sua afetação (Setor Aeroporto), isto porque a primeira área citada é de natureza de uso especial, mas por instituição legal, está destinada a construção do Projeto Pequeno Trabalhador em sua integralidade, merecendo por isso ter alterada a sua destinação para a construção de nova Unidade de Saúde. Não de outra forma, a segunda área precisa ter sua afetação alterada, deixando de ser área de uso comum do povo (área verde), para se tornar área de uso especial destinada a construção de nova Unidade de Saúde.

Por todo o exposto, sendo a matéria de grande importância para os interesses do Município, espera-se contar com a compreensão destes n. Edis e aguarda pela aprovação da lei.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 27 de setembro de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 58/2010, de 30/09/2010.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera a destinação e a afetação de bens
imóveis públicos municipais que
especifica, e dá outras providências.



RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração da destinação e afetação de bens imóveis públicos municipais que especifica, e dá outras providências. A alteração de destinação e afetação dos imóveis públicos pode ocorrer, com a apreciação e aprovação do Poder Legislativo, tornando assim legal e constitucional o uso de tal bem à nova destinação dada através da competente Lei Municipal. No caso presente é visto que o Poder Executivo busca a modificação de destinação de duas áreas distintas, sendo uma especificada no artigo 1º e a outra especificada no artigo 2º da matéria. Conforme mencionando na Emenda Supressiva apresentada por esta Relatoria, entendemos não ser justa e necessária a modificação da destinação da área contida no seu artigo 2º, promovendo, portanto, a sua exclusão da matéria. Ratificamos aqui neste relatório as razões da justificativa da Emenda apresentada. Desta forma, resta claro que esta relatoria entende ser a matéria legal, constitucional e justa, desde que respeitada a Emenda Supressiva ora proposta. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, com o devido acatamento da Emenda Supressiva proposta, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria ora submetida a esta Relatoria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Vereador **JESUSMAR NUNES DA SILVA**
RELATOR

Jaucimeire
Jaucimeire Guimarães



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás

PROTOCOLO Nº: 025347

Fls.: 489 Livro: 001

Data 03/11/10 Hora: 16:00

Basilva
Assinatura

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 58/2010, de 30/09/2010.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera a destinação e a afetação de bens
imóveis públicos municipais que
especifica, e dá outras providências.



Emenda Supressiva nº 01/2010.

Suprime o artigo 2º, do Projeto de
Lei em tela.

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 2º, do Projeto de Lei nº 58/2010, de 30 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do
mês de outubro do ano de 2010.

Vereador **JESUSMAR NUNES DA SILVA**
- RELATOR -

Justificativa:

A presente Emenda Supressiva faz-se necessária para excluir da matéria em tramitação o seu artigo 2º, o qual autoriza a desafetação de imóvel público destinado à área verde para construção de Unidade de Saúde. É de conhecimento de todos que a referida área é localizada à, mais ou menos 200 (duzentos) metros do Hospital Municipal, sendo a nosso ver inadequada a construção de unidade de saúde no local. É notório o grande número de matéria enviada a esta Casa de Leis visando a desafetação originária de ÁREA VERDE de imóveis públicos para outros fins, sem a devida compensação com a aquisição de outra área destinada a área verde ou a afetação de outra área já de propriedade pública a tal condição. Além disso, é sabido que temos em nossa cidade prédio público construído e destinado a Unidade de Saúde sem o devido aproveitamento e a própria matéria, em seu artigo 1º, já autoriza a edificação de mais uma.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente matéria.